

objetivos e visão estratégica, bem como capacidade de liderança, de planeamento e organização;

Considerando que, o técnico superior Jorge Manuel Branco Martinho possui os requisitos legais exigidos pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o provimento do referido cargo,

Designo, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Administração Urbanística, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Jorge Manuel Branco Martinho, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Palmela.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da já citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que o designado dirigente possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua carreira/categoria de origem.

A presente designação produz efeitos a partir de 15 de junho de 2017.

Nota curricular

Formação:

Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa;

Curso sobre ‘CAF — Conceitos Teóricos e Aplicação Prática dos Modelos de Autoavaliação’;

Curso sobre ‘CAF — Aplicação Prática às Unidades Orgânicas no Município de Palmela’;

Seminário de ‘Alta-Direção em Administração Pública’;

Curso sobre ‘Regime Jurídico da Urbanização e Edificação’;

Seminário sobre ‘AUGI — A Prática e o Futuro’;

Curso sobre ‘Código do Procedimento Administrativo’;

Curso sobre ‘Regime Jurídico da Urbanização e Edificação’;

Curso sobre ‘Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas’;

Cursos sobre SIADAP para avaliadores;

Curso sobre ‘Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas’;

Seminário sobre ‘Património e Revitalização de Centros Históricos’;

Seminário sobre ‘Reabilitação Urbana’;

Seminário sobre ‘Património e Revitalização de Centros Históricos’;

Atividade profissional:

De julho de 1987 a agosto de 1993 — Técnico Superior (Arquiteto);

De agosto de 1993 a maio de 1999 — Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico;

De maio de 1999 a fevereiro de 2004 — Diretor de Projeto do Gabinete do Centro de Recuperação e Revitalização do Centro Histórico de Palmela, equiparado a Chefe de Divisão;

De fevereiro de 2004 a abril de 2007 — Diretor de Departamento de Gestão Urbanística;

De abril de 2007 a dezembro de 2013 — Diretor de Projeto do Gabinete de Projeto do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico, equiparado a Chefe de Divisão;

Chefe de Divisão de Administração Urbanística, em regime de substituição, desde janeiro de 2014.»

21 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*.

310741226

Declaração de Retificação n.º 618/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 9320/2017, referente ao Plano de Pormenor dos Bacos (Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017), procede-se à seguinte retificação, nos termos do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 9.º do Anexo ao Despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de abril:

Nos identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho):

Onde se lê:

40247 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_40247_2.jpg?

deve ler-se:

40247 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_40247_2.jpg

1 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

610774697

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 10787/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) lugar, posto de trabalho n.º 4, do mapa de pessoal de 2017, na carreira e categoria de assistente técnico, restrito a trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado previamente estabelecido

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que dela faz parte integrante, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, tomada na sua reunião ordinária de 23 de junho de 2017 e 11 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar previsto e não ocupado, posto de trabalho/atividades n.º 4, do Mapa de Pessoal de 2017, na carreira e categoria de assistente técnico, à qual corresponde o grau de complexidade funcional 2, conforme caracterização das carreiras gerais constantes do Anexo da LTFP, sendo-lhe aplicado a tramitação prevista na LTFP e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

2 — Prazo de validade e reserva de recrutamento: O presente procedimento é válido apenas para os lugares indicados. Mas, nos termos do artigo 40.º da referida portaria, se em resultado do mesmo, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados em número superior, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, cessando o procedimento concursal, o mais tardar, findo aquele prazo, com observância do disposto no artigo 38.º

3 — Consultas prévias ao início de procedimento de recrutamento:

3.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 34.º, com observância do n.º 3, do artigo 2.º (...entendem-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»), ambos do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e porque nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, são as entidades intermunicipais que assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização nas autarquias locais, pelo que consultada a Comunidade Intermunicipal VISEU DÃO LAFÕES, esta informou que, atendendo a que não se encontra constituída qualquer bolsa ou reserva de recrutamento, declara-se a inexistência, de qualquer candidato com o perfil solicitado.

Conforme solução interpretativa da DGAL-Direção-Geral das Autarquias Locais, as autarquias locais não têm de consultar INA-Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento em situação de valorização profissional.

3.2 — Considerando a inexistência de candidatos em reserva interna no órgão com as características do posto de trabalho/atividades n.º 4, consultada que foi, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), ou seja o INA, esta no dia 14 de junho de 2017, informa que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para o posto em causa, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Caracterização do posto de trabalho e órgão — As atividades a cumprir e a executar permanentemente, na Unidade Orgânica — Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo são: Domínio Geral — atendimento dos trabalhadores e execução de todas as ações administrativas relativas ao recrutamento, alteração de posicionamento remuneratório e cessação de funções dos trabalhadores; Instrução de todos os processos referentes às prestações sociais dos funcionários; Atualização e manutenção do cadastro dos trabalhadores do Município; Registo e controlo de assiduidade dos trabalhadores, processamento dos vencimentos e elaboração do mapa de férias e demais exigíveis nos termos da lei; Organização dos processos relacionados com os seguros dos trabalhadores; Execução das ações necessárias ao bom funcionamento